



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC n.º 03576/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS.
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO.
CONHECIMENTO.
NÃO PROVIMENTO.

ACÓRDÃO APL - TC - 0969/2010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º **03576/09**, decidem os membros do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, após a declaração de impedimento do Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, em conformidade com o voto do Relator, constante dos autos, **TOMAR CONHECIMENTO** do Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. **Alexciana Vieira Braga**, ex-Prefeita do Município de Marizópolis, contra o Parecer PPL – TC – 105/2010 e o Acórdão APL – TC – 593/2010 e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterados os teores das decisões recorridas.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.
TCE – Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 06 de outubro de 2010.

ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO
CONS. PRESIDENTE

UMBERTO SILVEIRA PORTO
CONS. RELATOR

MARCÍLIO TOSCANO FRANCA FILHO
PROCURADOR GERAL
JUNTO AO TCE/PB